

# Cadastro Positivo

## **Procon-SP encaminha ofício ao Senado**

A Fundação encaminhou ontem, dia 17 de maio, aos Senadores da República um documento manifestando suas preocupações com relação à aprovação da formação do Cadastro Positivo, banco de dados que conterá informações de adimplemento, de pessoas físicas ou jurídicas, para formação de histórico de crédito.

A fundação entende que a proposta - **Projeto de Lei de Conversão da Medida o Provisória nº 518/2010** - já aprovada na Câmara dos Deputados no dia 10 de maio e que será votado pelo Senado contem restrições que violam direitos e garantias fundamentais dos consumidores.

No documento, o Procon-SP solicita aos senadores que avaliem a retirada dos mencionados dispositivo do Projeto em questão, permitindo que a proposta atenda aos objetivos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor SNDC e da Política Nacional e Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

De acordo com o texto que passou pela Câmara, o cancelamento do cadastro quando há obrigação creditícia (financiamento, empréstimo pessoal, etc) ainda em curso, sujeita o consumidor à manutenção de suas informações pessoais no banco de dados, não estando claro por quanto tempo essas informações ficarão disponíveis. A julgar pelo que dispõe o projeto esses dados poderão permanecer por até 15 anos no banco de dados. Isso coloca o consumidor em absoluta desvantagem, pois mantém disponíveis seus dados pessoais sem qualquer contrapartida.

Outro ponto que merece crítica é o que restringe o acesso gratuito do consumidor às informações sobre ele existentes no banco de dados a uma vez a cada quatro meses. Tal limitação desrespeita direito básico do cadastrado, o da informação. Ao consumidor deve ser assegurado o acesso amplo, irrestrito e ilimitado a toda e qualquer informação pessoal existente nos bancos de dados.

O Procon-SP entende ainda que, mesmo havendo autorização do consumidor às instituições financeiras para fornecer informações relativas às suas operações de crédito, tal autorização deve observar o sigilo bancário previsto em lei.

Na avaliação do Procon-SP qualquer sistema de banco de dados utilizados no mercado de consumo deve necessariamente resguardar o direito fundamental à privacidade e os princípios da Política Nacional das Relações de Consumo, entre os quais destacam-se a vulnerabilidade, o respeito à dignidade e a proteção dos interesses econômicos dos consumidores.

Anexos: [ofício\\*](#) e [senadores\\*](#) \*(veja no site)

**Site: [www.procon.sp.gov.br](http://www.procon.sp.gov.br)**

**Em:18/05/2011**

**Assessoria de imprensa Procon-SP**